



15 a 17 anos
Regulamento Geral
2024

SUMÁRIO

REGULAMENTO GERAL.....	3
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 2024 15 a 17 anos.....	3
TÍTULO I	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO	3
CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA	3
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	3
TÍTULO II.....	3
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA.....	4
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)	4
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL.....	4
CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	4
CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL	7
CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.....	7
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES	8
CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS.....	9
CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	9
TÍTULO III.....	11
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES	11
CRONOGRAMA DOS JOGOS.....	16
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	17
CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO	19
CAPÍTULO IV – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO.....	19
CAPÍTULO V - DA ABERTURA	20
CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS	20
CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES	21
CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS	23
CAPÍTULO X - DAS PREMIAÇÕES.....	23
CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM	24
CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS.....	24
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	24

REGULAMENTO GERAL
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 2024 15 a 17 anos

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 têm por finalidade aumentar a participação dos alunos em atividades esportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, do Estado de Mato Grosso do Sul, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil estadual em torno do esporte, além de servir como seletiva para a etapa Nacional dos Jogos da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e dos valores do esporte, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por intermédio das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- II. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- IV. Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- VI. Selecionar representantes do Estado de Mato Grosso do Sul para participação nos Jogos da Juventude etapa nacional do Comitê Olímpico do Brasil.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização dos Jogos, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Central Organizadora (CCO):
 - a) Direção Geral;
 - b) Direção Administrativa;
 - c) Direção Técnica;
 - d) Secretaria Geral;
- III. Tribunal Desportivo da FUNDESORTE e Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 5° A Comissão de Honra será constituída pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretário de Estado de Turismo, esporte, cultura e Cidadania e Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, Prefeito da cidade sede, Representante da Entidade Desportiva, patrocinador e autoridades convidadas.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

Art. 6° A Comissão Central Organizadora (CCO), será composta por Direção Geral, Direção Administrativa, Direção Técnica e Secretaria Geral.

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 7° A Direção Geral dos Jogos será composta por 01 (um) Diretor (FUNDESPORTE), e 01 (um) Diretor Adjunto (município), designados pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

Art. 8° Compete a Direção Geral:

- I. Designar os Diretores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a direção, supervisão e controle do evento;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o congresso técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a direção técnica e administrativa.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9° A Direção Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Adjunto designados pelo Diretor Geral.

Art. 10 Compete a Direção Administrativa:

- I. Indicar:
 - a) Coordenação de alimentação;
 - b) Coordenação de hospedagem;
 - c) Coordenação de segurança;
 - d) Coordenação de transporte;
 - e) Coordenação de saúde;
 - f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
 - g) Coordenação de cerimonial e premiações;

- h) Coordenação de serviços gerais;
- i) Coordenação de voluntários.
- II. Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresentá-los à Direção Geral;
- III. Assessorar a Direção Geral;
- IV. Orientar, designar e supervisionar as atividades das coordenações;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VI. Estabelecer horários de refeições;
- VII. Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos alunos-atletas e demais participantes sob a orientação de nutricionista;
- VIII. Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;
- IX. Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competições, alimentação e hospedagem;
- X. Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competições e CCO;
- XI. Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;
- XII. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde nos locais de competições e postos de atendimento;
- XIII. Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para o 1º atendimento médico-odontológico emergencial;
- XIV. Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos;
- XV. Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;
- XVI. Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;
- XVII. Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos árbitros, coordenadores, dirigentes e alunos-atletas;
- XVIII. Identificação das delegações nos locais de hospedagem;
- XIX. Providenciar cerimonial de abertura, encerramento e entrega das premiações;
- XX. Elaborar e distribuir os convites para as autoridades para a abertura e entrega das premiações e encerramento;
- XXI. Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;
- XXII. Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;

XXIII. Dotar de serviços de sonorização adequados para os locais de competições, congresso técnico e premiações.

CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 11 A Direção Técnica, será composta de 01 (um) Diretor representando a FUNDESPORTE e **Supervisores** de modalidades da FUNDESPORTE.

Art. 12 Compete a Direção Técnica:

- I. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral;
- II. Elaborar os regulamentos dos jogos;
- III. Armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições;
- IV. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a direção geral e administrativa;
- V. Vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições;
- VI. Receber os resultados das competições do coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral;
- VII. Estabelecer e manter integração com a Direção Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações;
- VIII. Designar os Supervisores e Coordenadores de modalidades;**
- IX. Elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral;
- X. Planejar os sistemas de disputas dos eventos;
- XI. Estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos;

Art. 13 Compete aos **Supervisores e Coordenadores** de modalidade:

- I. Receber da Secretaria Geral os Anexos de inscrição e organizá-las;
- II. Manter a Direção Técnica informada do que diz respeito às modalidades;
- III. Conferir a documentação dos dirigentes, técnico e alunos-atletas antes da partida/prova/combate;
- IV. Verificar se os uniformes dos alunos-atletas estão dentro dos padrões estabelecidos neste regulamento;
- V. Relatar e encaminhar a Direção Técnica as possíveis ocorrências durante as partidas/provas/combates;
- VI. Encaminhar a Direção Técnica as súmulas de cada período;
- VII. Verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas/provas/combates.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL

Art. 14 A Secretaria Geral subordinada à Direção Geral será composta de 01 (um) Secretário Geral da FUNDESPORTE e auxiliares.

- I. Confeccionar os termos de adesão e os anexos;
- II. Receber o termo de adesão dos municípios (anexo 1);
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral;
- IV. Realizar o cadastro dos chefes de delegações;
- V. Gerenciar os meios de comunicação (WhatsApp e e-mails);
- VI. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes;
- VII. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminhá-las aos coordenadores de modalidade;
- VII. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Diretor Técnico e Diretor Geral para conferência, e posterior encaminhamento a direção administrativa para a entrega aos chefes de delegação;
- VIII. Disponibilizar o boletim por meio digital;
- IX. Receber e protocolar os recursos interpostos;
- X. Elaborar relatórios finais dos Jogos e abastecimento do sistema de dados.

CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 15 São órgãos da Justiça Desportiva o Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e a Comissão Disciplinar Especial:

- I. O Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE tem poder para julgar em grau de recurso as decisões da Comissão Disciplinar Especial;
- II. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Direção Geral dos Jogos e será responsável pela condução dos trabalhos da Justiça Desportiva dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação nos boletins do evento;
- III. A **CDE** será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora sempre que necessário;
- IV. A Justiça Desportiva e a CDE seguirão as disposições contidas no regulamento geral, na regra das modalidades, no Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Art. 16 A Comissão Disciplinar Especial será composta por 5 (cinco) auditores (preferencialmente um advogado ou bacharel em direito) indicados pelo Diretor-presidente da FUNDESPORTE e Diretor Geral dos Jogos dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024.

Art. 17 Nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 as pessoas físicas ou jurídicas (municípios, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas no regulamento geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024. Quando não constarem neste regulamento seguirá o Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) no regulamento dos Jogos e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único: será encaminhado relatório com as infrações à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das penas cabíveis.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 18 Todos os participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 19 As sanções disciplinares estarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas no boletim dos jogos para ciência e cumprimento.

Art. 20 Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- I. Proibição de participação nos eventos organizados pela FUNDESPORTE;
- II. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela FUNDESPORTE, além das medidas judiciais cabíveis.

Art. 21 As suspensões automáticas estarão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 22 Qualquer forma de protesto/recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no regulamento geral, capítulo X do título II.

Art. 23 As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não eliminam a possibilidade de outra punição aplicada pela Comissão Disciplinar Especial.

Art. 24 Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico, que deverá constar no regulamento da competição.

Parágrafo único: nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS

Art. 25 O município/equipe/escola que se sentir diretamente prejudicado deverá apresentar o protesto/recurso na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida/prova/combate, a comunicação do fato ocorrido por escrito assinado pelo técnico e/ou chefe de delegação, acompanhado da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento que será comunicado em boletim oficial dos jogos.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação à Direção Geral.

§ 3º Os protestos/recursos somente serão protocolados mediante a entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doados para uma instituição social do município sede, independentemente do resultado do julgamento.

Art. 26 O recurso em segunda instância deverá ser protocolado, em até 24 horas após a divulgação do resultado do julgamento, na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 27 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 poderão ser desenvolvidos em uma única sede ou em sedes diferentes por modalidades.

Parágrafo único: Poderão participar todos os municípios do Estado com um representante por modalidade e sexo, exceto os que estejam cumprindo punição.

Art. 28 Nenhum atleta ou equipe poderá iniciar a sua competição sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo único: no caso de impedimento do técnico no decorrer da partida/prova/combate, um **componente da sua delegação** devidamente inscrito e credenciado, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) poderá acompanhar a equipe até o final da mesma. Na ausência dos mesmos deverá ser aplicada a regra da modalidade, sendo que para as próximas partidas se o técnico não apresentar condições de retorno segue o entendimento do art. 28 do regulamento geral.

Art. 29 Os dirigentes (chefe de delegação, médico, fisioterapeuta, acompanhante, técnicos e auxiliar técnico) devidamente inscritos pelo município/instituição de ensino poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) com a data de validade vigente, devendo ser protocolado na CCO em formulário próprio de substituição, 1 (uma) hora antes da partida por um dirigente da **DELEGAÇÃO**, devidamente inscrito.

Art. 30 Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar ao coordenador da modalidade com a documentação oficial (CREF) no início de cada período de competição, validando a participação de seus alunos-atletas.

Parágrafo único: Na modalidade de Xadrez o técnico não necessita ter CREF.

Art. 31 O provisionado poderá participar somente na modalidade esportiva em que estiver habilitado pelo CREF.

Art. 32 Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, sem que seu nome conste na relação nominal da delegação, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos.

Art. 33 Somente poderão participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, o atleta nascido entre 2007 e 2009, exceto nas modalidades de ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para alunos-atletas nascidas entre 2009 a 2011, na modalidade Tênis de Mesa será de 2009 e 2010 na Esgrima de 2007 a 2010 e Judô de 2008 a 2010. Representando o município no qual o mesmo esteja matriculado em um estabelecimento de ensino nas redes pública ou privada de ensino regular e frequentando regularmente as aulas.

Parágrafo único: Fica impossibilitado de participar dos Jogos, o atleta que estiver matriculado em uma instituição de ensino de outro município.

Art. 34 Os participantes serão considerados para todos os efeitos, conhecedores da Legislação Esportiva, das regras oficiais e dos dispostos neste regulamento da DGPFE/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

Art. 35 O município que realizar a inscrição em uma modalidade coletiva e/ou individual e não comparecer para a disputa dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 não poderá participar da edição de 2025 na categoria e gênero da modalidade ausente e terá relatório encaminhado à Comissão Disciplinar para outras penalidades.

§ 1º Nas modalidades individuais o não comparecimento de alunos-atletas inscritos, implicará na diminuição do número de vagas para 2025, correspondente a quantidade de ausentes, na categoria e gênero da modalidade ausente.

§ 2º Caso seja apresentada justificativa comprobatória do motivo da ausência, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento da pena.

Art. 36 Serão representantes do estado nos Jogos da Juventude - etapa nacional 2024 (modalidades coletivas), os alunos-atletas participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 e da Semana Intensiva de Treinamento (Qualquer atleta regularmente matriculado em ensino público ou privado), convocados por uma comissão (técnicos e supervisores de modalidades). Nas modalidades individuais serão representantes do estado nos Jogos da Juventude - etapa nacional 2024 os alunos-atletas campeões conforme os critérios de cada modalidade, sendo que nas modalidades de atletismo e natação serão obedecidos para convocação os alunos-atletas que alcançarem os índices técnicos pré-determinados em anexo pela FUNDESORTE.

1º A convocação dos alunos-atletas para a Semana Intensiva de Treinamento será da seguinte forma:

Modalidade	Técnico campeão	Técnico vice-campeão	Técnico 3º colocado	Supervisor de modalidade	Total
Basquetebol	6	4	3	1	14
Handebol	7	4	3	1	15
Voleibol	6	4	3	1	14

Art. 37 A composição dos técnicos que irão representar o Estado nos Jogos da Juventude, etapa nacional 2024 será:

§ 1º Nas modalidades coletivas basquetebol, handebol e voleibol serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- a) Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 da 1ª divisão ou divisão única;

b) Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 da 1ª divisão ou divisão única;

1- Em caso de recusa do técnico selecionado será convocado o técnico vice-campeão e na recusa do mesmo será convocado um técnico indicado pela FUNDESORTE.

§ 2º Na modalidade de atletismo serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- a) Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024;
- b) Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024;
- c) Técnico indicado pela FUNDESORTE, conforme o número de participantes inscritos para etapa nacional.

§ 3º Nas modalidades de badminton, ginástica artística, judô, natação, taekwondo, vôlei de praia e tênis de mesa e wrestling serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade, sendo:

- a) Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024.
- b) Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024.

§ 4º Nas modalidades de ciclismo e ginástica rítmica será indicado 1 (um) técnico, sendo o campeão dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024;

- a) Na modalidade de ginástica rítmica o técnico campeão dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 será o vencedor da competição individual por equipe.

§ 5º Critério para definição do técnico campeão:

- a) O técnico que alcançar no quadro de medalhas o maior número de 1º (primeiros) lugares;
- b) O técnico que alcançar no quadro de medalhas o maior número de 2º (segundos) lugares;
- c) O técnico que alcançar no quadro de medalhas o maior número de 3º (terceiros) lugares;
- d) Análise curricular dos profissionais.
- e) Permanecendo empatados será feita a indicação pela FUNDESORTE.

TÍTULO III

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

Art. 38 A composição das delegações para os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 será estabelecida, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico para cada modalidade e gênero respeitando o quadro demonstrativo;
- III. Auxiliar técnico respeitando o quadro demonstrativo;
- IV. As modalidades de atletismo, judô e natação terão direito ao auxiliar técnico, respeitando o quadro demonstrativo;
- V. Um acompanhante feminino para a delegação, nos casos em que um técnico de uma equipe feminina for do sexo masculino;
- VI. Um médico ou fisioterapeuta;

VII. Alunos-atletas, observando os critérios quantitativos do quadro demonstrativo, por gênero em cada modalidade.

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original à secretaria geral dos jogos e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste regulamento;
- g) Entregar presencialmente as inscrições da delegação, no período estipulado;
- h) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua delegação;
- i) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.
- j) Responsabilizar-se pelo recebimento e repasse do regulamento, informativos, boletins, tabelas, advertências e punições aos seus técnicos, auxiliar técnico e alunos-atletas.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidades dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- d) Conferir junto ao chefe de delegação o recebimento do regulamento, informativos, boletins, tabelas, etc.
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da sua modalidade, os dispositivos reguladores dos jogos;

f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no título III capítulo II;

g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade.

§ 3º Ao auxiliar técnico caberá:

- Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- Auxiliar o técnico no cumprimento de suas funções;
- Assumir as responsabilidades do técnico em sua ausência.

§ 4º Ao médico ou fisioterapeuta caberá:

- Prestar atendimento médico, em caso de necessidade, a delegação de seu município em período integral durante o evento;
- Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação de serviços médicos, para escala de serviço durante o evento.

§ 5º A acompanhante feminina caberá:

- Dar assistência aos alunos-atletas e aos técnicos no local de hospedagem, principalmente na ausência dos mesmos;
- Cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos, estando sujeito às sanções nele previstas.

Observação:

Poderá fazer parte da delegação uma acompanhante para equipes femininas somente quando esta for dirigida por técnico do gênero masculino.

Art. 39 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 serão realizados nas modalidades abaixo, obedecendo aos seguintes limites de participação:

§ 1º Para as modalidades Individuais

Quadro demonstrativo		
Modalidades	Alunos-atletas	
	Fem.	Masc.
Águas Abertas	-	-
Atletismo	11	11
Badminton	2	2
Ciclismo	2	2
Esgrima Espada	1	1
Esgrima Florete e Sabre	1	1
Ginástica artística	2	2
Ginástica rítmica	3	
Judô	8	8
Natação	8	8
Taekwondo	5	5
Tênis de mesa	2	2

Tiro com arco	1	1
Triathlon	1	1
Vôlei de praia	2	2
Wrestling	5	5
Xadrez	1	1

Modalidades	Técnicos		Auxiliar Técnico	TOTAL GERAL
	Masculino	Feminino		
Águas Abertas	-	-		-
Atletismo – até 15 alunos-atletas credenciados	1	1		2
Atletismo – acima de 15 alunos-atletas	1 ou 2	2 ou 1	1	3
Badminton	1	1		2
Ciclismo	1			1
Esgrima Espada	1			1
Esgrima Florete e Sabre	-	-		-
Ginástica artística	1	1		2
Ginástica rítmica		1		1
Judô	1	1		2
Natação	1	1		2
Taekwondo	1	1		2
Tênis de mesa	1	1		2
Tiro com arco	1			1
Vôlei de praia	1	1		2
Wrestling	1	1		2
Xadrez	1			1

§ 2º Para as modalidades coletivas:

a) quantitativo para os municípios que integram a **Primeira divisão**:

Quadro demonstrativo			
Modalidades	Alunos-atletas		Técnico
	Fem.	Masc.	
Basquetebol	9 a 10	9 a 10	2
Handebol	13 a 14	13 a 14	2
Voleibol	11 a 12	11 a 12	2
Futsal	9 a 10	9 a 10	2

b) quantitativo para os municípios que integram a **Segunda e Terceira divisão**:

Quadro demonstrativo

Modalidades	Alunos-atletas		Técnico
	Fem.	Masc.	
Basquetebol	8 a 9	8 a 9	2
Handebol	10 a 11	10 a 11	2
Voleibol	8 a 9	8 a 9	2
Futsal	8 a 9	8 a 9	2

- I. Nos casos em que o técnico for o mesmo para os dois gêneros, será permitido a inscrição de um auxiliar técnico;
- II. A FUNDESORTE **recomenda** a inscrição de um auxiliar técnico (com CREF), caso o técnico seja o mesmo para mais de uma equipe, pois em caso de jogos simultâneos não seja impedido de participar da partida conforme art. 28 do regulamento geral.

§ 3º A equipe que apresentar os anexos de inscrição com o número inferior ao mínimo, conforme tabela acima, terá sua inscrição indeferida. Se durante a competição um ou mais alunos-atletas se machucarem o técnico deverá apresentar um atestado médico, emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição, na CCO antes da partida e uma cópia para o coordenador de modalidade no local da competição. Neste caso não serão impedidas de participar da competição.

Art. 40 Nas modalidades coletivas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 a competição será realizada em apenas uma etapa estadual, exceto as modalidades que tenham 3 (três) divisões. Neste caso haverá duas etapas, sendo a primeira etapa envolvendo a Primeira e Segunda Divisão, e a segunda etapa apenas a Terceira Divisão

§ 1º Para a etapa da Primeira e Segunda Divisão cada município deverá inscrever somente uma equipe.

§ 2º Das competições da Primeira e Segunda Divisão serão convocados os alunos-atletas para a Semana Intensiva de Treinamento.

§ 3º Caso o município sede da etapa da Terceira Divisão já tenha equipe na Primeira ou Segunda Divisão poderá inscrever uma segunda equipe, que será denominada equipe Sede (vice-campeão da etapa municipal) e participará apenas como convidada, não tendo direito ao acesso a Segunda Divisão no ano seguinte, caso se classifique entre as equipes da zona de acesso.

§ 4º Não poderá integrar a equipe Sede nenhum aluno-atleta que já tenha participado da mesma modalidade na Primeira ou Segunda Divisão.

CRONOGRAMA DOS JOGOS

MODALIDADES	29/jul	30/jul	31/jul	01/ago	02/ago	03/ago	04/ago	05/ago	06/ago	07/ago	08/ago	09/ago	10/ago	11/ago	12/ago	13/ago	14/ago	15/ago	16/ago	17/ago	18/ago	19/ago
	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg
ATLETISMO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/COMP	COMP	COMP	S														
BADMINTON	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/COMP	COMP	COMP	S														
TÊNIS DE MESA	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/COMP	COMP	COMP	S														
VOLEI DE PRAIA	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/COMP	COMP	COMP	S														
CICLISMO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/COMP	COMP	COMP	S														
JUDÔ	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/PS	COMP	COMP	S														
TAEKWONDO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/PS	COMP	COMP	S														
WRESTLING	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT	CG/ABT	RT/PS	COMP	COMP	S														
VOLEIBOL 1ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT					CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S							
VOLEIBOL 2ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT					CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S							
HANDEBOL 1ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT					CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S							
HANDEBOL 2ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT					CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S							
BASQUETEBOLE 1ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT					CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S							
BASQUETEBOLE 2ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT					CG/RT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP	S							
FUTSAL 1ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT																			
FUTSAL 2ª DIVISÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT																			
NATAÇÃO	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT																			
GINÁSTICA ARTÍSTICA	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT																			
GINÁSTICA RÍTMICA	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT																			
XADREZ	CG-CD/DOC	DOC.	DOC/CONG ABT																			

CG-CD = Chegada Chefe de Delegação / DOC = Entrega Documentação / CONG ABT = Congresso de Abertura / CG = Chegada Delegação / ABT = Abertura / RT = Reunião Técnica / COMP = Competição / PS = Pesagem / S = Saída / TP = Treino de Pódio

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 41 Anexos a serem preenchidos nas modalidades coletivas e individuais, disponibilizados no site da FUNDESPORTE:

Anexo 1: termo de adesão do município.

Anexo 2: composição da delegação 2024.

Anexo 3: termo de responsabilidades e cessão de direitos para atleta.

Anexo 3 A: Autorização para hospedagem 2024

Anexo 3 B: Autorização para viagem no estado de MS 2024.

Anexo 4: termo de responsabilidades e cessão de direitos para dirigentes.

Anexo 5: Substituição de participantes

Anexo 6: Alteração de função de participantes

Anexo 7: Mudança de provas

Anexo 8: Cancelamento de participação

Art. 42 O termo de adesão (anexo 1) deverá ser **digitado**, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE e assinado pelo (a) prefeito (a) municipal. O termo de adesão poderá ser protocolado presencialmente via ofício na FUNDESPORTE, situada na Av. Fernando Correia da Costa, 559 – Centro - CEP 79004-311, Campo Grande/MS, **ATÉ DIA 12 DE MARÇO**, ou enviado via correio por SEDEX com AR com postagem até a data limite.

Art. 43 Os anexos de inscrição: composição da delegação (**anexo 2**), termo de responsabilidades e cessão de direitos para alunos-atletas (**anexo 3**) e termo de responsabilidades e cessão de direitos para dirigentes (**anexo 4**), e cópia de documentação pessoal (CREF), deverão ser encaminhados e digitalizados no e-mail dos jogos jogosescolaresms@gmail.com para conferência, e após análise da FUNDESPORTE, deverão ser entregues **PRESENCIALMENTE** conforme o calendário devidamente preenchidos e assinados pelo chefe de delegação (indicado no termo de adesão) no CCO (Comissão Central Organizadora).

- I. Todos os alunos-atletas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, deverão preencher o termo de responsabilidades e cessão de direitos (**anexo 3**), autorizando a cessão de direitos de utilização de sons e imagens (fotos, vídeos, áudios, etc.) para a organização do evento.
- II. O anexo 2 (composição da delegação) deverá ser entregue, assinada pelo chefe de delegação e ser encaminhado no e-mail oficial dos jogos (jogosescolaresms@gmail.com);
- III. O anexo 3 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para atleta) deverá ser assinado pelo atleta, pelo responsável (pais ou responsável legal), pelo Diretor do estabelecimento de ensino (observando a data da matrícula), pelo médico (atestado de pleno gozo de saúde física e mental dos alunos-atletas);
- IV. O anexo 4 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para os dirigentes) deverá ser assinado pelo participante, pelo responsável legal do estabelecimento de ensino e pelo médico;
- V. Serão indeferidos os termos de adesão protocolados ou postados via correios (SEDEX com AR) que estiverem fora do prazo, manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade;

VI. Serão indeferidos os anexos de inscrição protocolados que estiverem manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas, sem a documentação exigida, com número inferior de alunos-atletas estabelecido conforme o art. 39 do regulamento geral ou qualquer outra irregularidade;

VII. As inscrições referentes às modalidades de atletismo e natação poderão ser alteradas nos revezamentos, desde que seja por alunos-atletas que estejam devidamente inscritos nestas modalidades;

VIII. Os oficiais (chefe de delegação, técnicos, auxiliar técnico, acompanhante feminino, médico ou fisioterapeuta) ao realizar a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESPORTE, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição;

IX. A inscrição do município por meio de seu representante legal, atesta ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESPORTE, ou terceiros por estar devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados à Instituição de Ensino ou a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

Art. 44 As substituições de dirigentes, técnicos e alunos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

- I. Formulário específico (modelo anexo) assinado pelo chefe de delegação;
- II. Termo de responsabilidade e Cessão de Direitos dos participantes (no caso de alunos-atletas);

§ 3º Serão permitidas até 3 (três) substituições de alunos-atletas por modalidade e gênero que poderão ser feitas até a sessão de regularização das pendências.

§ 4º Nas modalidades individuais os alunos-atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam os alunos-atletas substituídos.

Art. 45 O chefe de delegação deverá oficializar por escrito à CCO o cancelamento da participação no evento, de qualquer componente da delegação, até o dia do credenciamento.

Parágrafo único: após o prazo de cancelamento, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito à hospedagem e alimentação.

Art. 46 Os participantes dos Jogos serão identificados pelos seguintes documentos oficiais originais:

I. Atleta, chefe de delegação e acompanhante: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) para alunos-atletas de 14 anos completados no dia de início do evento, ou antes;

II. Técnico e Auxiliar Técnico: Cédula de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme resolução CONFEF nº 233/2012, e com a **data de validade vigente**.

III. Médico ou fisioterapeuta: CRM, CREFITO respectivamente.

§ 1º O atleta, técnico, fisioterapeuta, médico que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da partida, luta ou prova.

§ 2º As cédulas dos Conselhos Regionais (CREF, CRM, CREFITO) deverão estar com prazo de validade vigente, não sendo aceito declarações.

§ 3º A fotocópia do documento de identificação Profissional do Conselho Regional de cada dirigente deverá ser anexada a ficha de inscrição nominal da equipe por modalidades coletivas e individuais (anexos 3A e 3B).

§ 4º A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 47 Nenhum integrante da delegação poderá participar de uma das etapas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 por mais de um município.

CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 48 O Congresso Técnico será dirigido pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo, Direção Técnica e representantes das Federações envolvidas

§ 1º Será realizado de forma virtual e/ou presencial em data e horário a ser definido no informativo.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

§ 3º No Congresso Técnico será apresentado os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os *rankings/ratings*.

§ 4º Obrigatória a presença de um dirigente inscrito na delegação no Congresso Técnico.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO

Art. 49 A sessão de regularização das pendências dos participantes será aceita na Comissão Central Organizadora dos Jogos (CCO), no município sede nas datas horários conforme a programação / cronograma do evento

Art. 50 Essa sessão de regularização das pendências tem como objetivo realizar as alterações necessárias para regularização de sua participação.

§ 1º As pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, **POR PENDÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**, que serão doados para uma instituição social do município sede.

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para a regularização das pendências fora do horário pré-estabelecido (art. 49), essas pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 5 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, por pendência e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 51 O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e alunos-atletas nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, apresentando a documentação oficial dos mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido (artigo 48), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social do município sede, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 52 Os dirigentes, técnicos e alunos-atletas não credenciados terão suas inscrições **CANCELADAS**. Não podendo participar dos Jogos e sem acesso aos serviços de alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

Art. 53 A cerimônia de abertura dos Jogos Escolares da Juventude 2024 será realizada no dia **01 de agosto de 2024**, em local e horário a confirmar.

§1º. A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas os municípios presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

Parágrafo único: o número de integrantes participantes do desfile de abertura será divulgado por meio de comunicação oficial.

Art. 54 Todas as delegações (município/equipe/escola) deverão desfilar devidamente uniformizadas.

Parágrafo único: é vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros, sob pena de punição.

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 55 As competições dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 serão realizadas nos locais e horários determinados pela DGPFE/FUNDESPORT, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local de jogo/prova/combate. Para as modalidades coletivas terá a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo da rodada.

Parágrafo único: em casos de WO, o técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESPORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que houve a punição, podendo a mesma ser de 2 (dois) a 6 (seis) meses do ano vigente.

Art. 56 O município/equipe/escola inscrito para a disputa de uma determinada modalidade individual e que não participar da mesma com pelo menos um atleta, implicará no encaminhamento de relatório do coordenador de modalidade à Comissão Disciplinar Especial para seu julgamento.

Art. 57 Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Direção Geral, desde que nada impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 58 Antes do início de cada partida (modalidades coletivas) ou período (modalidades individuais), o representante da equipe deverá entregar ao coordenador da modalidade da FUNDESPORTE, os crachás dos alunos-atletas, técnicos, auxiliar técnico, fisioterapeuta ou médico, não podendo ficar no espaço da disputa enquanto este crachá não for apresentado

Art. 59 Nas modalidades coletivas o WO não elimina da competição e permanecerá com todos os resultados obtidos dos jogos em que houve sua participação, para as modalidades individuais seguem as regras específicas da modalidade.

Art. 60 Em caso de WO para efeito de placar será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I. Basquetebol	20 x 00
II. Futsal	01 x 00
III. Handebol	10 x 00
IV. Tênis de Mesa (2 sets vencedores)	11 x 00 / 11 x 00
V. Tênis de Mesa (3 sets vencedores)	11 x 00 / 11 x 00 / 11 x 00
VI. Voleibol (2 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00
VII. Voleibol (3 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00 / 25 x 00
VIII. Vôlei de praia	21 x 00 / 21 x 00

Art. 61 Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça para uma partida com número de alunos-atletas abaixo do mínimo estabelecido conforme o art. 39 do regulamento geral, para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

I. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de inversão:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Voleibol (2 sets vencedores)	Equipe A 02 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20	Equipe A 00 x 02 Equipe B 25 x 27 25 x 27
Voleibol (3 sets vencedores)	Equipe A 03 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20 25 x 18	Equipe A 00 x 03 Equipe B 25 x 27 25 x 27 25 x 27

II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

III. Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial.

- IV. Excetua-se a essa situação quando o atleta estiver com atestado médico emitido no município sede dos Jogos durante o período de realização da competição e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES

Art. 62 Cada município será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, e **deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

Art. 63 Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 64 Os uniformes (camisas) das equipes deverão ter o **nome do município e sigla do estado de MS**, tendo-se uma tolerância para o primeiro dia de competição (sendo **opcional** o nome de instituição de ensino no uniforme), conforme modelos estabelecidos nos regulamentos específicos.

§ 1º Equipes e/ou alunos-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regra oficial da modalidade, regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidos de competir em seu primeiro dia de competição, os mesmos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de modalidade e terão que se adequar para os demais dias.

§ 2º Caso no segundo dia de competição a equipe e/ou o aluno-atleta ainda não estiverem com os uniformes regularizados estes serão impedidos de competir neste dia e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, e para efeito de placar segue o disposto no art. 59 deste regulamento.

§ 3º Caso no decorrer de uma partida/combate/prova seja identificado uniforme irregular a partir do segundo dia de participação, o técnico será informado da irregularidade e a partida ocorrerá normalmente, e ao final o coordenador de modalidade deverá fazer o relatório à Comissão Disciplinar Especial. Para efeito de placar aplica-se a inversão de placar, conforme o disposto no art. 60 deste regulamento

§ 4º No caso de ambas as equipes chegarem para o jogo trajando camisetas da mesma cor ou similar, a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela deverá trocá-lo, tendo a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início da partida. Caso não ocorra a troca do uniforme no prazo estabelecido, esta será considerada perdedora por WO.

§ 5º Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, DEVERÁ ser utilizado um colete de cor contrastante, sendo este de responsabilidade da equipe.

§ 6º Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos alunos-atletas, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinetes e/ou cliques **ou pintados com qualquer tipo de caneta.**

§ 7º É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 8 Todos os membros da comissão técnica deverão estar trajados, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato, exceto a modalidade de voleibol (ver regulamento específico).

Art. 65 Não será permitido participar de partida/prova/combate com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos-atletas. **Essa verificação fica por conta da arbitragem a autorização ou não do uso do objeto.**

Art. 66 As equipes que descumprirem qualquer dos artigos anteriores com referência a uniformes, terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 67 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, serão disputados entre os municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 68 A Direção Técnica apresentará os sistemas de disputa de acordo com o número de inscritos por modalidades e gêneros.

Art. 69 O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 70 Em caso de empate na pontuação serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 71 A Etapa Classificatória será disputada por todas as equipes inscritas.

Art. 72 O sistema de disputa na etapa classificatória será estabelecido de acordo com o número de participantes.

Art. 73 Na etapa classificatória as suspensões automáticas dos alunos-atletas ou membros das comissões técnicas, previstas nos regulamentos específicos das modalidades coletivas, não serão transferidas para futuras competições promovidas pela Fundesporte.

Art. 74 Quando, após congresso técnico, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos chaveamentos. Neste caso se alguma chave ficar com 2 (duas) equipes, esta será disputa em melhor de 3 partidas.

Art. 75 A Direção Técnica dos Jogos reunir-se-á com todos os árbitros das modalidades para ratificar a importância da arbitragem educativa.

Art. 76 As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

Art. 77 Para definição do quantitativo de equipes que irão compor cada divisão nos Jogos Escolares da Juventude de MS- 2024, conforme o número de participantes, serão adotados os seguintes critérios:

§ 1º De 2 a 15 participantes: uma divisão com todas as equipes inscritas

§2º De 16 a 27 participantes: 1ª divisão com 12 equipes e 2ª divisão com as demais equipes inscritas.

§3º De 28 a 47 participantes: 1ª divisão com 12 equipes, 2ª divisão com 12 e 3ª divisão com as demais equipes inscritas.

§4º De 48 acima: 1ª divisão com 16 equipes, 2ª divisão com 16 e 3ª divisão com as demais equipes inscritas.

§5º A definição e composição das divisões se fará em conformidade com o quantitativo de participantes, assim como, com as classificações das equipes que participaram dos Jogos Escolares da juventude de MS – 2023.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 78 A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Direção Geral.

Parágrafo único: Fica obrigatório à todas as equipes que receberão a premiação, estarem presentes no cerimonial de entrega. As equipes que não estiverem presentes irão para julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 79 Premiação para as modalidades individuais:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.
- II. Medalhas aos alunos-atletas e classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

Art. 80 Premiação para as modalidades coletivas:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º, lugares por modalidade e gênero.
- II. Medalhas aos alunos-atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

Art. 82 Para a escolha do aluno-atleta destaque da competição nas modalidades coletivas serão utilizados os seguintes critérios em cada jogo:

- I. O aluno-atleta destaque escolhido será da equipe vencedora da partida.
- II. O voto de escolha será do técnico adversário (perdedor da partida)
- III. Os votos serão computados em todas as partidas e fases da competição.
- IV. Em caso de empate será eleito o aluno-atleta que avançar em mais fases da competição, persistindo o empate será eleito o destaque o atleta que for campeão da modalidade.

§ único: Ao final dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 serão computados todos os votos para definição do aluno-atleta destaque de cada modalidade e gênero, os mesmos serão premiados com medalhas.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 82 Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 serão indicados pelas Federações das modalidades com o aval da FUNDESPORTE

Art. 83 As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2024, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS

Art. 84 Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 serão publicados por meio de boletins informativos do evento e disponibilizado de forma eletrônica (e-mail e WhatsApp) para cada delegação, e no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br>

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85 Caso se inscreva um único atleta na modalidade individual prova/combate na seletiva estadual, a FUNDESPORTE poderá inscrever para a etapa nacional, este representante, mediante comprovação de *rankings/ratings* oficializada pela Federação da modalidade e nas modalidades coletivas a FUNDESPORTE poderá indicar o mesmo para a etapa nacional.

Art. 86 Os chefes de delegações dos municípios participantes deverão comunicar oficialmente à organização dos jogos até 01 (um) dia antes do Congresso Técnico, a data e hora prevista da chegada de sua delegação e o meio de transporte.

Art. 87 Os órgãos promotores dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 88 Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com pessoas envolvidas nos jogos e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 89 Todos os municípios/equipes/instituições de ensino participantes deverão levar medicamentos de primeiros socorros e todos os seus componentes devem levar carteira de convênio de saúde (CASSEMS, Unimed, SUS etc.).

Art. 90 O dirigente ou atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 91 Não será permitido aos componentes do banco de reservas o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, utilização de telefones celulares e consumo de tereré.

Art. 92 Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 93 Toda regulamentação dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 desenvolvida pela Diretoria Geral de Políticas de Formação Esportivas (DGPFE), será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br>

Art. 94 Os participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2024 deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 95 Compete a Comissão Central Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.